



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **PROJETO DE LEI Nº 038/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018**

**(Autoria: Poder Executivo)**

**Autoriza o Poder Executivo a ressarcir parte das despesas de readequação de construção em imóvel urbano.**

Art. 1º. Nos termos do art. 26 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir parte das despesas de readequação da construção localizada em imóvel urbano de propriedade de **Longino Wiederker**, portador de CPF nº 362.567.570-68 e RG nº 4020913119, na Rua Gustavo Weissheimer, nº 355, Alto Feliz/RS.

Parágrafo primeiro. A readequação de que trata o *caput* deste artigo constitui-se na demolição do muro frontal e parte do telhado e parede da residência, que avançam sobre o passeio público, conforme croquis e planilhas anexas.

Parágrafo segundo. Referida readequação no imóvel torna-se necessária por se tratar de Rua com grande circulação de pessoas, e por ser próximo ao Centro de Eventos e Ginásio Municipal.

Art. 2º. O ressarcimento de que trata o *caput* deste artigo será destinado a cobrir parte das despesas de demolição e reconstrução do muro e da parte do telhado e parede, cujo valor é fixado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 3º. O Município e o proprietário firmarão Termo de Compromisso e Aceite para viabilizar o ajuste.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

03 - Secretaria Geral de Administração

33.90.93 – Indenizações e Restituições

33.90.93.01.02.00–Indenização por danos materiais a terceiros  
(3085)

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz, aos dezoito dias do mês de junho de 2018.

Paulo Mertins,  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 38/2018**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos, pelo presente, Projeto de Lei que trata de autorização do Município em ressarcir parte das despesas de readequação de imóvel, de propriedade de Longino Wiederkehr, na zona urbana do Município.

Referida construção é centenária. No local passa a Rua Gustavo Weissheimer, executada posteriormente à residência. Parte da casa e do muro avançam no passeio público. Trata-se de Rua movimentada, sendo próximo ao Centro de Eventos e Ginásio Municipal.

A solução encontrada pelo Poder Público, com a concordância do proprietário, é de que o primeiro concorra com parte das despesas de demolição e reconstrução. O custo total da obra está estimado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Caberá ao Município arcar com o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), ficando, portanto, a maior parte do custo ao encargo do proprietário.

Seguem croquis e planilhas orçamentárias

Ante o exposto, pedimos a aprovação de mais este Projeto de Lei, em regime de urgência, urgentíssima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz, aos dezoito dias do mês de junho de 2018.

Paulo Mertins,  
Prefeito Municipal.